

# **INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**

(Em recuperação judicial)

## **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

**(Em Reais)**

---

### **1. Informações do Instituto**

#### **1.1. Contexto operacional**

O Instituto Metodista de Educação - em Recuperação Judicial (IMED), fundado em 28 de fevereiro de 1928 é uma associação civil, confessional, com objetivos educacionais, culturais, de assistência social e filantrópica, sem fins lucrativos e filiado à Rede Metodista de Educação, que tem por finalidade:

- I) Atuar como agência educacional da Igreja Metodista, cuja missão é a de participar da ação de Deus em seu propósito de libertar o ser humano e a sociedade de tudo o que os escraviza;
- II) Ministrando o ensino em todas as suas modalidades e níveis;
- III) Formar profissionais, técnicos e cientistas, em todos os campos do conhecimento, capazes de contribuir para o desenvolvimento do país e da humanidade;
- IV) Elaborar programas de pesquisa, estudos e documentação que forneçam subsídios para a solução de problemas regionais e nacionais;
- V) Desenvolver atividades de extensão, incluindo ações de assistência social;
- VI) Ministrando programas de desenvolvimento de pessoas e capacitação profissional;
- VII) Contribuir para a formação de uma cultura fundamentada nos princípios ético-cristãos;
- VIII) Promover-se como centro de elaboração e comunicação de cultura, de modo que responda às condições e necessidades econômicas, sociais, políticas e religiosas;
- IX) Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;
- X) Servir às comunidades local, regional, estadual e nacional, de acordo com os objetivos e propósitos estabelecidos pela Igreja Metodista e demais órgãos decisórios do próprio IMED, de conformidade com a legislação vigente;
- XI) Servir de organismo de consulta, assessoria e prestação de serviços a instituições de interesse público ou privado, em assuntos relativos aos diversos ramos do saber e à promoção do ser humano;
- XII) Manter intercâmbio e cooperação com outras instituições científicas e culturais nacionais ou internacionais, tendo em vista o incremento das ciências, das letras e das artes;
- XIII) Difundir a cultura física e desportiva; e
- XIV) Realizar programas, projetos e atividades correlatas.

## **1.2. Impostos, contribuições e programas de bolsas**

### **(i) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**

O Instituto, em virtude de ser uma instituição sem fins lucrativos, goza do benefício de imunidade do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com os artigos 167 a 174 do Regulamento de Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26 de março de 1999, e o artigo 150 da Constituição Federal.

### **(ii) Programa de Integração Social (PIS)**

O Instituto, por ser instituição sem fins lucrativos e filantrópica, por meio de Ação Judicial busca o reconhecimento da imunidade garantida pela Constituição Federal. Tal pedido, inclusive, é respaldado por decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, no Recurso Extraordinário RE nº 636.941 Rio Grande do Sul, que transitou em julgado perante o STF na data de 22 de abril 2014. Assim, até mesmo o prazo da União Federal tentar reabrir a questão via ação rescisória, está superado e precluso.

### **(iii) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)**

O Instituto, em virtude de ser uma instituição sem fins lucrativos, goza do benefício de isenção do pagamento da COFINS incidente sobre as receitas relativas às atividades próprias do Instituto, de acordo com as Leis nºs 9.718/98 e 10.833/03.

### **(iv) Contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**

Devido ao Instituto possuir o Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) vigente e ter reconhecido sua filantropia, a instituição é isenta de recolhimento da cota patronal do INSS. Em contrapartida, é requerido que o Instituto conceda bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, podendo para o cumprimento desta proporção, conceder bolsas parciais de 50%, considerando o mínimo de 1 (um) aluno bolsista integral para cada 9 (nove) alunos pagantes, de acordo com a renda do grupo familiar, definida no artigo 14. A aplicação dos recursos encontra-se detalhada na Nota Explicativa nº 18.

**(v) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**

O Instituto goza de Imunidade Tributária conforme o disposto na Letra "c", do Inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal.

**1.3. Situação patrimonial e financeira**

Conforme apresentado nas demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2022, o instituto apresenta capital circulante líquido negativo de R\$ 25.120.486 (R\$ 21.924.524 em 31 de dezembro de 2021) e patrimônio social de R\$ 53.448.339 (R\$ 49.191.807 em 31 de dezembro de 2021). Tais resultados são decorrentes de uma conjunção de fatores ocorridos nos últimos anos que afetaram o Instituto, como as incertezas macroeconômicas, diminuição de financiamentos do FIES e aumento na inadimplência dos mesmos, e redução no número de matrículas, agravados substancialmente pela pandemia COVID-19.

Como forma de preservar as operações e as relevantes atividades sociais exercidas, focados no bem-estar dos alunos, funcionários e comunidade local, e de modo a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, em 29 de abril de 2021 foi promovido o pedido principal de recuperação judicial, cujo Plano de Recuperação Judicial é fundamentado na reorganização operacional e financeira, e para o reperfilamento do endividamento, bem como a adoção de diversas medidas operacionais.

Em 03 de dezembro de 2022, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial votado pelos credores em 22 de novembro de 2022, com consequente concessão da recuperação judicial ao Grupo Metodista. Os desdobramentos decorrentes estão descritos na Nota Explicativa nº 28 - Recuperação Judicial.

Em paralelo, o Instituto mantém ativa as ações de melhoria e fortalecimento da operação, e dentre as principais medidas/projetos ocorridos em 2022 elencamos:

- **GT do material didático:** estuda a possibilidade de mudança dos materiais didáticos na Educação Básica, objetivando sistematizar melhor o processo formativo do educando;
- **Ciclos formativos:** espaços para atualização e debate de temas pedagógicos emergentes;
- **GT Educação Infantil:** busca o debate e atualização pedagógica a respeito das concepções e práticas abordadas pela BNCC;

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

**(Em Reais)**

---

- **Projeto de vida no Fundamental I e II:** por meio de parceria entre Diretoria de Educação e cursos de Psicologia da Rede Metodista de Educação, implantamos o Projeto de vida em todas as escolas Metodistas, desde o Fundamental I até o Ensino Médio;
- **Redes sociais:** maior divulgação dos diferenciais da oferta à formação integral do educando (como o Programa Bilíngue e o Programa de Tecnologia/Automação por meio da Robótica), e intensificação da divulgação do desenvolvimento dessas ações, atividades, projetos e entregas, assim como evidenciação sobre os Ciclos Formativos;
- **Mudanças estratégica na precificação e catálogo de incentivos (descontos) com a perspectiva de sustentabilidade financeira e mudança cultural.**

Em 2022, tendo em vista as análises de viabilidade, perspectiva de número de alunos e considerando o equilíbrio financeiro, as atividades operacionais do Colégio Metodista Ribeirão Preto foram encerradas.

## **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis**

### **2.1. Apresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis do Instituto foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas de entidades sem fins lucrativos (Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) - ITG 2002 R1) e também pela NBC TG 1000 R1 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, para os aspectos não abordados pela ITG 2002 - Entidades sem fins lucrativos.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

### **2.2. Principais práticas contábeis adotadas**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão descritas a seguir.

Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

### **2.2.1. Moeda funcional e de apresentação**

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis do Instituto são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual ela atua (moeda funcional). As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais - R\$, que é a moeda funcional e, também, a moeda de apresentação do Instituto.

### **2.2.2. Apresentação dos Resultados Abrangentes**

As demonstrações dos resultados abrangentes referem-se à mutação que ocorre no patrimônio líquido durante um período resultante de transações e outros eventos que não sejam as transações de capital.

### **2.2.3. Reconhecimento de receitas e bolsa de estudo concedidas**

A receita é apresentada líquida, das devoluções, das bolsas de estudo e dos descontos concedidos (Nota Explicativa nº 18).

#### **(i) Prestação de serviços educacionais**

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos futuros serão gerados para a instituição e quando possa ser mensurada de maneira confiável. As receitas com mensalidades dos alunos são apuradas em conformidade com o regime de competência dos exercícios, levando-se em consideração os períodos de referência. As receitas referem-se às mensalidades de ensino de Educação Básica.

#### **(ii) Bolsas de estudos concedidas (gratuidade)**

As bolsas concedidas foram calculadas atendendo às determinações da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, que em seu artigo 13, determina que o instituto de educação para obter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá conceder bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, podendo para o cumprimento desta proporção, conceder bolsas parciais de 50%, considerando o mínimo de 1 (um) aluno bolsista integral para cada 9 (nove) alunos pagantes, de acordo com a renda do grupo familiar, definida no artigo 14 da Lei nº 12.101.

### **Receitas antecipadas - matrículas**

As matrículas para o ano letivo subsequente são recebidas de maneira antecipada ou no encerramento do exercício. Em decorrência dessa prática peculiar ao mercado de ensino, esses valores são reconhecidos como anuidades antecipadas no passivo circulante e serão reconhecidos no resultado do exercício de acordo com o regime de competência, nos meses em que ocorrer a prestação dos serviços.

### **2.2.4. Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

### **2.2.5. Mensalidades a receber**

As mensalidades a receber são decorrentes da prestação de serviços de atividades de ensino e são compostas pelas mensalidades dos alunos, pelos créditos educacionais e pelos acordos celebrados das mensalidades vencidas.

A perda estimada para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas com créditos decorrentes de mensalidade, cheques a receber e renegociação, considerados de difícil realização.

### **2.2.6. Ativos circulantes e não circulantes**

A estimativa de perda para créditos de realização duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas com créditos decorrentes de mensalidades e cheques a receber, considerados de difícil realização.

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidas.

### **2.2.7. Imobilizado**

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos os valores da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela Administração.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações de outros ativos são calculadas com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é estimada conforme aplicação dos percentuais definidos na Nota Explicativa nº 8.

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

#### **2.2.8. Intangível**

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

#### **2.2.9. Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes**

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do instituto e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos.

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultantes de eventos passados em que seja possível estimar os valores de maneira confiável e cuja liquidação seja provável, reavaliadas ao longo de cada período, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação na data da elaboração das Demonstrações Contábeis, bem como os valores considerados como de perda possível são divulgados pelo Instituto, na forma do CPC 25 - Provisões, Passivos e Ativos Contingentes.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

# INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO

(Em recuperação judicial)

## Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

---

### 2.2.10. Provisão para férias e 13º salário

A provisão para férias e 13º salário é constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados acrescidos dos correspondentes encargos sociais.

### 2.2.11. Estimativas contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

### 2.2.12. Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes e os ativos intangíveis, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior valor entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

## 3. Caixa e equivalentes de caixa

Descrição	2022	2021
Banco - contas correntes	82.439	3.049
Caixa	18.673	18.673
	<u>101.112</u>	<u>21.722</u>

# INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO

(Em recuperação judicial)

## Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

### 4. Mensalidades a receber

Descrição	2022	2021
Mensalidades a receber (a)	923.473	1.106.175
Confissão de dívida de faturas (b)	94.304	890.023
Cheques a compensar	33.056	25.214
Cheques devolvidos à Tesouraria	23.697	23.697
Créditos a receber - cartão de crédito	25.446	11.188
Bolsa FIES	27	27
Perda estimada para créditos de liquidação duvidosa	(682.827)	(1.598.929)
	<b>417.176</b>	<b>457.395</b>

- (a) O Instituto adotou como política manter contabilizado o saldo de mensalidades escolares dos últimos quatro anos, deduzindo de estimativa para perdas calculadas em relação aos seus vencimentos. Decorridos três anos, os valores são baixados da contabilidade, porém o processo de cobrança continua;
- (b) As confissões de dívidas escolares referem-se aos acordos efetuados com os alunos de mensalidades já vencidas, deduzido da perda constituída sobre os cheques em cobrança e os cheques devolvidos.

### Perda estimada para créditos de liquidação

Descrição	2022	2021
Mensalidades a receber	(619.155)	(744.775)
Confissão de dívidas	(39.975)	(830.457)
Cheques em cobrança judicial	(23.697)	(23.697)
	<b>(682.827)</b>	<b>(1.598.929)</b>

A estimativa de perda foi constituída a partir da incerteza da realização desse ativo, para a qual foi adotado o seguinte critério de atraso para as mensalidades:

- Acima de 361 dias, estimativa de 100%;
- De 271 a 360 dias, estimativa de 75%;
- De 181 a 270 dias, estimativa de 50%;
- De 90 a 180 dias, estimativa de 25%;
- Abaixo de 89 dias não constitui perda.

Já para os cheques em cobrança judicial a estimativa de perda é de 100% sobre o montante dos cheques devolvidos e 100% sobre as negociações de dívidas vencidas há mais de 181 dias.

**INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**

(Em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021****(Em Reais)****5. Contas a receber**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Adiantamento a fornecedores	211.732	195.862
Contas a receber diversas	60.076	76.003
Adiantamento para viagem	3.512	3.274
Adiantamento a funcionários	-	971
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	(1.113)
	<u>275.320</u>	<u>274.997</u>

**6. Depósitos judiciais**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Depósitos recursais e bloqueios judiciais	443.642	418.345
	<u>443.642</u>	<u>418.345</u>

A Instituição teve um aumento no volume de depósitos judiciais e bloqueios no ano de 2021 e 2022, relacionados aos processos trabalhistas, conforme Nota Explicativa nº 12, requerendo os pagamentos das verbas trabalhistas que já estão contabilizadas pela folha de pagamento, não aumentando assim, as despesas de contingências.

**7. Compromissos a receber**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Compromissos a receber	77.282.567	70.066.722
	<u>77.282.567</u>	<u>70.066.722</u>

<u>2021</u>	<u>Concessões</u>	<u>Amortizações</u>	<u>Juros</u>	<u>2022</u>
70.066.722	7.954.802	(9.599.148)	8.860.192	77.282.567

Os saldos a receber em 31 de dezembro de 2022 e 2021 são relativos a operações de mútuo realizadas com instituições metodistas de ensino, efetuadas em condições usuais de mercado para os respectivos tipos de operação e condições específicas (remuneração mensal) considerando os volumes das operações e prazos de recebimentos.

**INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**  
(Em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**  
(Em Reais)

**8. Imobilizado**

**a. Composição dos saldos**

Descrição	2022			2021	
	Taxa anual de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Terrenos	-	313.155	-	313.155	466.075
Edificação	4%	35.339	(35.172)	167	592
Benfeitorias em imóveis de Terc	4%	5.375.870	(3.720.669)	1.655.201	1.968.565
Instalações	10%	1.200	(1.015)	185	305
Móveis e Utensílios	10%	2.262.601	(2.220.062)	42.539	69.554
Equipamentos de Comunicação	10%	12.447	(12.447)	-	-
Equipamentos de Ensino	10%	5.647	(2.289)	3.358	3.922
Máquinas e Equipamentos	10%	335.683	(292.041)	43.642	71.757
Veículos	20%	220.742	(220.742)	-	-
Biblioteca	10%	304.364	(301.556)	2.808	4.713
Laboratório salas especiais	10%	58.910	(58.587)	323	355
Equipamentos de Informática	20%	2.111.088	(2.026.732)	84.357	113.456
Instrumentos Musicais	10%	558	(558)	-	22
		<u>11.037.603</u>	<u>(8.891.869)</u>	<u>2.145.735</u>	<u>2.699.316</u>

**INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**  
(Em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**  
**(Em Reais)**

**b. Movimentação do custo**

Descrição	2021	2022			Custo
	Custo	Adições	Baixas	Transf.	
Terrenos	466.075	372.500	525.420	-	313.155
Edificação	35.339	-	-	-	35.339
Benfeitorias em imóveis de Terc	5.375.870	-	-	-	5.375.870
Instalações	1.200	-	-	-	1.200
Móveis e Utensílios	2.265.520	-	2.919	-	2.262.601
Equipamentos de Comunicação	12.447	-	-	-	12.447
Equipamentos de Ensino	5.647	-	-	-	5.647
Máquinas e Equipamentos	335.683	-	-	-	335.683
Veículos	220.742	-	-	-	220.742
Biblioteca	304.364	-	-	-	304.364
Laboratório salas especiais	58.910	-	-	-	58.910
Equipamentos de Informática	2.111.088	-	-	-	2.111.088
Instrumentos Musicais	558	-	-	-	558
	<b>11.078.744</b>	<b>372.500</b>	<b>528.339</b>	-	<b>11.037.603</b>

**INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**  
(Em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**  
**(Em Reais)**

**9. Intangível**

Descrição	2022				2021
	Taxa anual de amortização	Custo	Amortização	Líquido	Líquido
Direitos de uso de software	20%	228.272	(94.009)	134.263	147.751
Marcas e patentes	4%	25.602	(24.108)	1.494	2.774
		<u>253.874</u>	<u>(118.117)</u>	<u>135.757</u>	<u>150.525</u>

  

Descrição	2021	2022			Custo
	Custo	Adições	Baixas	Transf.	
Direitos de uso de software	228.272	-	-	-	228.272
Marcas e patentes	25.602	-	-	-	25.602
	<u>253.874</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>253.874</u>

**INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**  
(Em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**  
(Em Reais)

---

**10. Obrigações trabalhistas**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
FGTS a recolher	5.346.666	4.433.044
INSS a recolher	5.327.531	4.135.178
Salários e ordenados	2.001.891	2.328.924
Rescisão	1.339.715	627.668
Acordos trabalhistas	1.255.585	1.252.137
13º salário	947.596	1.016.078
Férias	358.685	432.007
Contribuição assistencial	57.429	48.729
FGTS férias e 13 salário	22.784	29.286
Contribuição sindical	15.958	13.917
Mensalidade sindical	7.964	5.860
Estagiários	6.665	8.053
Serviços avulsos s/ vínculo	4.206	4.206
Consignações financeiras de empregados	(132)	(3.544)
	<u><b>16.692.543</b></u>	<u><b>14.331.543</b></u>

Face à sua condição de liquidez, o Instituto deixou de efetivar a totalidade das obrigações trabalhistas nos devidos prazos. Após o pedido de Recuperação Judicial, para sanar os valores não recolhidos, além de novos parcelamentos e/ou reparcelamentos juntos aos órgãos fiscais, a Administração apresentou à PGFN uma proposta de Transação Fiscal, detalhado em eventos subsequentes, conforme Nota Explicativa nº 29.

**11. Obrigações tributárias**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
IRRF a recolher s/ salários	2.603.975	1.892.200
PIS/COFINS/CS a recolher s/ serviços	39.316	28.396
INSS a recolher s/ serviços	17.406	11.494
IRRF a recolher s/ serviços	10.302	9.065
ISS a recolher s/ serviços	7.251	4.226
	<u><b>2.678.250</b></u>	<u><b>1.945.381</b></u>

Face à sua condição de liquidez, o Instituto deixou de efetivar o recolhimento de parte das retenções de tributos federais. Após o pedido de Recuperação Judicial, para sanar os valores não recolhidos, além de novos parcelamentos e/ou reparcelamentos juntos aos órgãos fiscais, a Administração apresentou à PGFN uma proposta de Transação Fiscal, detalhado em eventos subsequentes, conforme Nota Explicativa nº 29.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**  
**(Em Reais)**

**12. Provisão para demandas judiciais**

O Instituto figura como réu em diversos processos administrativos e judiciais de natureza trabalhista, civil e tributária decorrentes do curso normal de suas operações, bem como em função do processo de reestruturação ocorrido a partir de 2016. As provisões trabalhistas, cíveis, previdenciárias e tributárias foram estimadas pela Administração consubstanciadas significativamente na avaliação de assessores jurídicos, sendo registradas contabilmente apenas as causas que se classificam como risco de perda provável e calculadas com base na melhor estimativa de desembolso futuro, como segue:

	2022			2021		
	Provisão	Depósito judicial	Líquido	Provisão	Depósito judicial	Líquido
Circulante	4.011.433	-	4.011.433	3.774.784	-	3.774.784
Trabalhistas	2.846.588	-	2.846.588	2.609.938	-	2.609.938
Cíveis	1.164.846	-	1.164.846	1.164.846	-	1.164.846
Tributárias	-	-	-	-	-	-
<b>Não circulante</b>	<b>368.749</b>	<b>443.642</b>	<b>(74.893)</b>	<b>742.712</b>	<b>418.345</b>	<b>324.367</b>
Trabalhistas	368.749	443.642	(74.893)	742.712	418.345	324.367
Cíveis	-	-	-	-	-	-
Tributárias	-	-	-	-	-	-
	<u>4.380.182</u>	<u>443.642</u>	<u>3.936.541</u>	<u>4.517.496</u>	<u>418.345</u>	<u>4.099.151</u>

Ao longo do exercício houve movimentação de adições e baixas sobretudo de processos trabalhistas e cíveis. Para a elaboração das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2022, foi realizada uma análise criteriosa dos processos administrativos e judiciais, de maneira que a Administração, consubstanciada na posição de seus assessores legais, reavaliou a perspectiva de perda de tais processos classificando entre provável, possível e remota.

A movimentação da provisão no exercício de 2022 está demonstrada a seguir:

	Valor (R\$)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	4.099.151
Movimentação líquida	(162.610)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>3.936.541</u>

**Perdas possíveis, não provisionadas no balanço**

A nova política de avaliação de risco prevê que ações em fase inicial, ou seja, aquelas em que não se discutiu mérito, a perda provável se refere somente a verbas incontroversas cujos valores estão devidamente contabilizados, já para valores em que se admite discussão a avaliação de risco seguirá as perspectivas de resultado, segundo as fases processuais e os encaminhamentos adequados a cada processo bem como paradigmas e precedentes legais por similaridade.

# INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO

(Em recuperação judicial)

## Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

A evolução do montante classificado como de perda possível, para o qual não há provisão constituída é demonstrado como segue:

Descrição	2022	2021
Perdas possíveis	1.510.731	2.154.035

### 13. Parcelamentos

Descrição	Circulante		Não circulante	
	2022	2021	2022	2021
Parcelamento PERT da Lei nº 13.496/2017	120.657	118.067	629.139	669.043
	<u>120.657</u>	<u>118.067</u>	<u>629.139</u>	<u>669.043</u>

Em novembro de 2017, a Instituição aderiu ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela Lei nº 13.496/2017, de 24 de outubro de 2017, abrangendo débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 30 de abril de 2017, inclusive aqueles objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial. A referida Lei foi regulamentada perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.711, de 16 de junho de 2017, publicada no DOU de 21 de junho de 2017, seção 1, pág. 20 e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a regulamentação se deu por meio da Portaria nº 690/2017 de 29 de junho de 2017, publicada no DOU de 30 de junho de 2017, Seção 1, página 43 a Instituição optou pela modalidade prevista no inciso II do art. 2o. da referida lei. Em 2021 houve a exclusão do parcelamento modalidade DD-Demais Débitos e os valores foram transferidos para Obrigações Tributárias.

### 14. Fundo mútuo beneficente

Operação	2022	2021
Fundo mútuo beneficente	440.987	440.987
	<u>440.987</u>	<u>440.987</u>

Refere-se ao fundo que foi constituído com recursos dos funcionários e era destinado a empréstimos financeiros aos mesmos, no entanto, desde junho de 2018 está sem movimento e será baixado quando for aprovada sua extinção, de acordo com as regras que regem o fundo.

**INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**  
(Em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**  
**(Em Reais)**

**15. Compromissos a pagar**

Operação	2022	2021
Compromissos a pagar	-	365.834
	-	<b>365.834</b>

  

2021	Captações	Amortizações	Juros	2022
365.834	248	(395.952)	29.871	0

O saldo a pagar em 31 de dezembro de 2021 era relativo às operações de mútuo realizadas com Instituições Metodista de Ensino, efetuadas em condições usuais de mercado para os respectivos tipos de operação e condições específicas (remuneração mensal) considerando os volumes das operações e prazos de pagamentos, que foram quitados em 2022.

**16. Patrimônio Social**

O Patrimônio Social do Instituto é constituído de bens, direitos, obrigações de qualquer natureza e por déficit e superávit acumulados desde a data de sua constituição os quais são mensurados e registrados com obediência à legislação específica aplicável e às práticas contábeis adotadas no Brasil.

**17. Gratuidades por meio de bolsas de estudo**

	2022	2021
	Educação Básica	Educação Básica
<b>Bolsas gratuidade</b>		
<b>Bolsas integrais (100%)</b>	<b>816.955</b>	<b>1.083.222</b>
Recursos próprios	816.955	1.083.222
<b>Bolsas parciais (50%)</b>	<b>546.087</b>	<b>925.267</b>
Recursos próprios	546.087	925.267
<b>Valor total de gratuidades</b>	<b>1.363.042</b>	<b>2.008.489</b>
<b>Outras bolsas (não atendem o perfil da filantropia)</b>		
<b>Educação Básica e Superior</b>		
Outras bolsas integrais (100%)	489.689	798.389
Outras bolsas parciais (50%)	1.853.736	1.952.352
<b>Valor total de outras bolsas</b>	<b>2.343.425</b>	<b>2.750.740</b>

# INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO

(Em recuperação judicial)

## Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

As bolsas concedidas foram calculadas atendendo às determinações da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, que em seu artigo 13, determina que o Instituto de Educação para obter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá conceder bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, podendo para o cumprimento desta proporção, conceder bolsas parciais de 50%, considerando o mínimo de 1 (um) aluno bolsista integral para cada 9 (nove) alunos pagantes, de acordo com a renda do grupo familiar, definida no artigo 14 da Lei nº 12.101:

	2022	2021
	Educação Básica	Educação Básica
<b>Quantidade de alunos</b>		
Número de alunos matriculados	648	971
Número de alunos pagantes	488	701
<b>Quantidade de bolsistas gratuidade</b>		
Bolsistas integrais (100%)	60	87
Bolsistas parciais (50%)	86	121
<b>Total bolsistas</b>	<b>146</b>	<b>208</b>

### 18. Receita operacional líquida

Descrição	2022	2021
Receita de ensino	8.006.731	10.922.715
Receita administrativa	243.553	521.606
	<b>8.250.284</b>	<b>11.444.321</b>
<b>Deduções da receita</b>		
Bolsas gratuidade	(1.363.042)	(2.008.489)
Outras Bolsas	(2.343.425)	(2.750.740)
Descontos concedidos	(546.074)	(405.534)
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>3.997.743</b>	<b>6.279.558</b>

No ano de 2022 houve redução da receita, devido ao menor número de alunos matriculados, conforme informado na Nota Explicativa nº 17, no entanto, a instituição fez reduções nos custos e despesas para ter menos impacto no resultado. A administração vem implantando medidas para maior captação de alunos, conforme Nota Explicativa nº 1.3 Situação Financeira e Patrimonial e nº 29 Eventos Subsequentes.

**INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**  
(Em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**  
**(Em Reais)**

---

**19. Custo dos serviços prestados**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Salários	(2.837.817)	(3.207.376)
Encargos e benefícios	1.216	(40.347)
Serviços de terceiros e estagiários	(19.246)	(12.820)
Depreciação e amortização	(33.115)	(35.927)
Gerais e administrativos	(82.356)	(45.386)
Outros custos operacionais	-	(760)
	<u><b>(2.971.318)</b></u>	<u><b>(3.342.616)</b></u>

Em 2022 houve redução dos custos, para adequação à redução da receita, conforme Nota Explicativa nº 18.

**20. Despesas com pessoal**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Salários	(2.688.165)	(2.779.907)
Encargos e benefícios	(436.160)	(849.897)
	<u><b>(3.124.325)</b></u>	<u><b>(3.629.803)</b></u>

**21. Despesas gerais e administrativas**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Energia elétrica	(204.561)	(239.735)
Manutenção e conservação	(185.244)	(100.135)
Água	(131.576)	(162.261)
Serviços de Terceiros	(118.310)	(96.370)
Material de uso e consumo	(75.973)	(81.714)
Telecomunicações	(70.661)	(68.154)
Outras despesas	(60.925)	(64.365)
Impostos e taxas	(16.961)	(11.980)
Transporte em geral	(10.829)	(19.931)
Material Clínico Hospitalar	(950)	10.214
Material didático	(629)	(3.703)
Propaganda e publicidade	(13)	(2.820)
	<u><b>(876.632)</b></u>	<u><b>(840.957)</b></u>

**INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**  
(Em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**  
(Em Reais)

---

**22. Outras despesas**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Licença e manutenção do uso de softworks	(280.486)	(242.269)
Outras despesas operacionais	(22.972)	(51.030)
Alugueis	(43.565)	(38.034)
Contribuições a associações	-	(11.519)
Consultorias	(7.718)	(4.093)
Serviços graficos	(1.150)	(1.888)
	<u>(355.891)</u>	<u>(348.833)</u>

**23. Despesas financeiras**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Juros e multas passivos (a)	(2.105.261)	(1.840.253)
Despesas bancárias	(98.745)	(95.764)
Juros e multas passivas - parcelamentos	(61.691)	(157.281)
IOF/IOC	(52)	(188)
Variações monetárias	-	(8)
	<u>(2.265.749)</u>	<u>(2.093.494)</u>

(a) Deste montante, o valor de R\$ 29.871, em 2022 refere-se à atualização das operações de mútuos realizadas com Instituições Metodista de Ensino, conforme Nota Explicativa nº 15.

**24. Receitas financeiras**

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Juros e multa ativos (a)	9.239.438	8.147.000
Descontos obtidos	684	32.445,00
	<u>9.240.122</u>	<u>8.179.445</u>

(a) Deste montante, o valor de R\$ 8.860.192 em 2022 corresponde à atualização das operações de mútuos realizadas com Instituições Metodista de Ensino, conforme Nota Explicativa nº 7.

**25. Instrumentos financeiros derivativos**

O Instituto classifica os ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, investimentos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e ativos financeiros disponíveis para venda.

O Instituto classifica passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros.

#### **Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado**

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação, são reconhecidos conforme incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e lucros a pagar, são reconhecidas no resultado do exercício.

#### **Ativos financeiros mantidos até o vencimento**

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, os investimentos mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

### **26. Seguros (não auditado)**

O Instituto adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados pela Administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos. O Instituto possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitar os riscos, buscando no mercado coberturas compatíveis com o nosso porte e operações, sendo a nossa cobertura de seguros consistentes com os outros institutos de dimensão semelhante operando no setor. As premissas de riscos dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da autoria das demonstrações contábeis, conseqüentemente, não foram auditadas pelos nossos auditores independentes.

### **27. Declarações de Impostos e contribuições**

As declarações de Imposto de Renda relativas aos cinco últimos exercícios estão sujeitas a eventual revisão e aceitação final pelas autoridades fiscais. Outros impostos, contribuições e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários, permanecem em aberto para revisão por períodos variáveis de tempo.

## **28. Recuperação judicial**

Em fevereiro de 2021 foi contratado o escritório Galdino e Coelho e em março de 2021 a empresa Alvarez & Marsal para conduzir e assessorar o processo de Recuperação Judicial das Instituições de Ensino da Educação Metodista.

Em 14 de abril de 2021, foi deferida medida cautelar antecedente ao Pedido de Recuperação Judicial, com vistas a obtenção de efeito suspensivo das ações executivas, bem como para viabilizar o preparo das Instituições para a Recuperação Judicial, e em 10 de maio de 2021 foi deferido o pedido de Recuperação Judicial. Ato contínuo foi nomeada a empresa Medeiros & Medeiros Administração Judicial, como administrador judicial, que em 28 de julho de 2021 apresentou parecer ao plano de recuperação judicial (PRJ).

Em 05 de novembro de 2021 ao Superior Tribunal de Justiça deferiu pedido de tutela de urgência apresentado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, para sustar o efeito suspensivo concedido ao recurso especial até julgamento pelo órgão colegiado. Tal recurso especial foi deferido em 09 de setembro de 2021 pela 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o qual manteve o prosseguimento do processo de recuperação judicial.

Em 07 de dezembro de 2021 ocorreu a sessão da 4ª turma do Superior Tribunal de Justiça para apreciação dos recursos interpostos, com relação a do efeito suspensivo, porém houve pedido vistas ao processo, postergando a decisão do pedido de sustação, o qual o julgamento do Agravo Interno na Tutela Provisória nº 3.654/RS foi retomado em sessão de 15 de março de 2022, ocasião em que, por maioria, deu-se parcial provimento ao Agravo Interno, restabelecendo o efeito suspensivo e, conseqüentemente, retomando o processo de recuperação judicial com ressalvas em relação às travas bancárias. O acórdão do Agravo Interno foi publicado em 08 de abril de 2022.

Em 18 de abril de 2022, foi deferido, pelo 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS, autorização para a lavratura de escritura pública de desapropriação amigável referente ao imóvel de matrícula 2.549, na Comarca de Itapeva. Em 25 de abril de 2022 foi autorizada a escrituração do contrato de compra e venda firmado entre as Recuperandas, AL Incorporação Ltda. e KA Empreendimentos Ltda., por se tratar de negócio anterior e não de venda judicial, relativo aos imóveis de matrículas nºs 82.903, 82.094 e 82.095 da Comarca de Passo Fundo.

Em 19 de maio de 2022, o 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS homologou a arrematação realizada, por intermédio de leilão eletrônico, do imóvel de matrículas nº 82.858 e 83.904, no Centro da Comarca de Passo Fundo-RS, e determinou a expedição de carta de arrematação, o que permitiu o ingresso em caixa, em 23 de maio de 2022, para pagamento imediato e já efetuado de despesas extraconcursais que estavam em aberto e devida prestação de contas nos autos do processo.

## **INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**

(Em recuperação judicial)

### **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

**(Em Reais)**

---

Em 26 de maio de 2022, foi negado provimento, por unanimidade de votos, pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Bradesco, autuado sob o nº 5226005-48.2021.8.21.7000, que impugnava a prorrogação da extensão do *stay period* à Igreja Metodista no Brasil e autorizava a antecipada alienação de bens imóveis.

Em 06 de setembro de 2022 foi autorizado pelo Juízo a lavratura da escritura pública procedente da desapropriação amigável do imóvel de matrícula nº 11.436, Comarca de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal nº 17.834 de 30 de dezembro de 2021, oriundo do Município de Belo Horizonte/MG.

Em 27 de setembro de 2022 ocorreu a alienação dos imóveis de matrícula nº 36.918 e 13.046, ambos do Registro de Imóveis da Comarca de Lins/SP, cuja homologação se deu em 30 de setembro de 2022. O recurso deste imóvel é destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em leilão online sucedido em 06 de dezembro de 2022 foram arrematados os imóveis de Matrículas nºs 2.540, 2.692 e 1.181, Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. A arrematação foi homologada em 13 de dezembro de 2022, e o valor de entrada deste imóvel é destinado ao pagamento de credor extraconcursal detentor de alienação fiduciária do imóvel, conforme aprovação da Assembleia Geral de Credores, ocorrida em 07 de outubro de 2022. O saldo remanescente da entrada será destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Todos os encaminhamentos estão disponíveis no site do administrador judicial (<https://www.administradorjudicial.adv.br/home>).

#### **Assembleia Geral de Credores**

Em 11 de maio de 2022 o Superior Tribunal de Justiça decide a razão de petição apresentada pelas recuperandas, que o acórdão da Tutela Provisória nº 3.654/RS já foi publicado e é o quanto basta para seu cumprimento, de modo a garantir os direitos dos requerentes diante do reconhecimento de sua legitimidade ativa para pleitear a recuperação judicial.

Diante da decisão em 13 de maio de 2022 foi publicado o edital de convocação da assembleia geral de credores para o dia 10 de agosto de 2022, porém a solenidade não foi instalada em 1ª convocação por insuficiência do quórum mínimo (exigência contida no artigo 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005). A assembleia foi instalada em 2ª convocação, no dia 24 de agosto de 2022, onde foram apresentadas modificações à última versão apresentada do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), as quais foram aprovadas pela maioria dos créditos presentes, para suspensão da solenidade. Retomada a sessão no dia 07 de outubro de 2022, a assembleia de credores concordou com nova suspensão da solenidade para o dia 22 de novembro de 2022, bem assim como em alienação de bens imóveis.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

**(Em Reais)**

---

Retomados os trabalhos no dia 22 de novembro de 2022, foi apresentada última versão do plano de recuperação judicial com atualizações, o qual foi votado e sua aprovação foi arrestada em razão de voto desfavorável do Banco do Brasil S.A., credor detentor de aproximadamente 74% dos créditos presentes na classe quirografária.

Mediante a questão levantada de abusividade do voto da instituição financeira, a Administração Judicial submeteu a ata da assembleia ao Juízo da recuperação judicial solicitando a intimação das instituições e do Banco do Brasil S.A. Em sua decisão, o Juízo discorreu sobre a relevância do processo de recuperação judicial e a necessidade de aplicar um modelo estrutural de resolução ao litígio coletivo, que contempla múltiplos devedores e múltiplas obrigações. Quanto ao voto contrário ao PRJ pelo Banco do Brasil S/A, afirmou que houve violação do dever de boa-fé, resultando em conduta economicamente irracional sem explicação razoável, pelo que declarou a abusividade do voto - o que viabilizou, assim, a aprovação do PRJ pelos demais credores na forma do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005. O plano de recuperação judicial foi homologado pelo Juízo em 03 de dezembro de 2022, com consequente concessão da recuperação judicial ao Grupo Metodista.

**Plano de Recuperação Judicial (PRJ)**

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) visa preservar as operações e as atividades das Recuperandas, de modo a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, permitindo-se a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, e promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

**Avaliação de ativos e utilização de ativos imobiliários**

O plano aprovado na Assembleia Geral de Credores em 22 de novembro de 2022 tem como base sólida a venda de ativos imobiliários, onde as Recuperandas e a Associação da Igreja Metodista (AIM) poderão alienar ativos imobiliários em forma de unidades produtivas isoladas (UPIs imobiliárias). As alienações dos ativos respeitarão o artigo 60 da Lei nº 11.101/05, com as alterações havidas pela Lei nº 14.112 de 2020.

Preferencialmente, os ativos imobiliários que serão objeto de venda na forma de UPIs serão aqueles nos quais não são, atualmente, desempenhadas as atividades das Recuperandas, e fazer frente a:

- (i) Compromissos estabelecidos junto aos credores concursais no âmbito do PRJ;
- (ii) Obrigações tributárias parceladas junto ao poder público a fim de sanear o passivo fiscal existente;

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

**(Em Reais)**

---

- (iii) Custos associados ao seu processo de Recuperação Judicial e sua implementação;
- (iv) Manutenção das atividades das Recuperandas ao longo do período de implantação do Plano de Recuperação aqui exposto, onde haverá necessidade de caixa na sua fase inicial;
- (v) Complementarmente poderão ser definidas UPIs operacionais, caso seja necessário para cumprimento da forma de pagamento do presente plano de recuperação. Caso sejam criadas tais UPIs operacionais, parciais ou total, seguirão os processos de venda previstos em lei, além de notificação para as devidas aprovações junto ao Ministério da Educação e Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE).

No plano já foram formadas as UPIs Liberdade, Taquaral, e IPA, e poderão ainda formar, no curso do seu cumprimento, UPIs sobre ativos imobiliários e preferencialmente não operacionais, hipotecados em favor de Credores Hipotecários Colaboradores e Credores Hipotecários Colaboradores Aderentes, sendo certo que a venda de tal UPI somente poderá ser realizada mediante a expressa adesão e autorização do respectivo credor.

Em 26 de setembro de 2022 em leilão online foi arrematado o imóvel de matrícula nº 96.437, Comarca de Passo Fundo/RS, e a operação do Instituto Educacional de Passo Fundo, o qual foi homologado pelo Juízo em 27 de setembro de 2022. A operação denominada 'UPI IE' é fundamentada pela Cláusula 2.5 do plano aprovado e homologado. O recurso desta operação é destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

#### **Reestruturação Societária**

As Recuperandas podem executar uma reorganização societária com o objetivo de converter parte ou todas as Recuperandas em sociedades empresárias ou transferir parte ou a totalidade das suas atividades operacionais para uma ou mais sociedades empresárias, caso julguem necessário e desde que tenham capacidade econômica para fazer frente aos custos da referida conversão, incluindo, mas não se limitando às obrigações fiscais inerentes a esta nova estrutura societária. Tal conversão ou transferência poderá ocorrer, portanto, quando houver geração de caixa disponível para fazer frente a tais compromissos ou se houver a necessidade de conversão ou transferência das atividades operacionais para uma ou mais sociedades empresárias para fins de captação de recursos e geração de receitas. Ainda, as Recuperandas podem executar uma reorganização societária envolvendo as entidades do próprio grupo, mantendo-se como associações ou adotando outras formas jurídicas sem fins lucrativos visando a organização da governança corporativa, atividades e ativos relacionados ao grupo educacional de maneira mais eficiente e produtivo.

### **Financiamento às Recuperandas**

A fim de dar continuidade as atividades das Recuperandas e auxiliar o soerguimento do Grupo, o Plano de Recuperação Judicial prevê o uso de linha(s) de financiamento(s) no curso da Recuperação Judicial. Tal modalidade está prevista de acordo com os termos dos artigos 67, 69-A, 69-B e 84 I-B da Lei de Recuperação Judicial, conhecida no mercado como DIP (*Debtor in Possession*), tudo com o propósito de conferir maior segurança e estímulos àqueles que pretenderem participar do processo de soerguimento.

Em 14 de dezembro de 2022 foi aprovado pelo Juízo a contratação de financiamento DIP, em nome do Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista (IPA), conforme prevê o plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado judicialmente, em sua Cláusula 2.9.

### **Pagamento dos Credores**

As formas de pagamento aprovadas levaram em consideração:

- (i) A capacidade de pagamento das recuperandas ao longo do tempo, além da disponibilização de imóveis não operacionais, bem como de eventuais unidades operacionais definidas pelas recuperandas. Além disso, estão sendo disponibilizados partes ociosas de imóveis operacionais. O uso do patrimônio possível e disponível das recuperandas e da AIM oferece solidez ao Plano de Recuperação e conseqüentemente ao pagamento dos credores;
- (ii) Preservação dos créditos de menor valor;
- (iii) Manutenção das atividades de ensino, e por conseqüência, garantia dos postos de trabalho.

### **Credores Classe I**

No âmbito do artigo 54 Parágrafo único da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, os créditos trabalhistas cuja natureza seja estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, em até 30 (trinta) dias da data da homologação do PRJ.

Com os recursos iniciais da alienação dos imóveis destinados a Classe I será feito um pagamento inicial a todos os credores trabalhistas no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), limitados ao valor dos créditos listados de cada credor. Dessa forma pretende-se alcançar de maneira mais célere o interesse dos credores mais vulneráveis.

## **INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**

(Em recuperação judicial)

### **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

**(Em Reais)**

---

Os credores trabalhistas que não forem integralmente atendidos nos pagamentos iniciais mencionado acima, o montante remanescente, sem incidência de deságio, será pago em até 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do PRJ. Caso a totalidade dos créditos novados não tenham sido honrados até o décimo segundo mês contado após a homologação do plano, a RME poderá estender o prazo por 24 (vinte e quatro) meses adicionais, para que o saldo remanescente dos créditos trabalhistas seja quitado em espécie, na integralidade desse saldo remanescente do crédito novado, com as devidas correções monetárias previstas.

Os pagamentos realizados aos credores Classe I serão corrigidos pela taxa de 3% ao ano pelo período entre a data de deferimento do pedido de recuperação judicial e a data de homologação do PRJ; e pelo índice IPCA/FGV pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento dos créditos.

Mediante a homologação do PRJ em 03 de dezembro de 2022, iniciou-se em 20 de dezembro de 2022 o pagamento dos créditos trabalhistas com natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, conforme prevê a Cláusula 3.2 do plano. Em 31 de dezembro de 2022 foram pagos 1.651 credores, no total de R\$ 4.434.649,07.

#### **Credores Classe II**

Os Credores com Garantia Real sofrerão deságio de 30% (trinta por cento) sobre a totalidade de seus créditos e receberão o valor remanescente em até 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data da homologação do PRJ. Os pagamentos serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

#### **Credores Classe III**

Todos os Credores Quirografários receberão o valor de R\$8.000,00 (oito mil Reais), limitado ao valor de seu crédito, em até 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do PRJ.

Os credores quirografários que não forem integralmente atendidos no pagamento inicial mencionado acima receberão o montante de R\$100.000,00 (cem mil Reais), limitados ao valor de seu crédito, em até 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data da homologação do PRJ. Havendo saldo remanescente superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) Reais, tais créditos sofrerão deságio de 30% (trinta por cento), limitados ao valor do crédito e pagos em até 120 (cento e vinte) meses contados da data da homologação do PRJ.

Os pagamentos realizados aos credores quirografários serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

#### **Credores Classe IV**

Todos os credores ME e EPP receberão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), limitado ao valor do crédito de cada credor, em até 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do PRJ.

Havendo saldo remanescente a ser pago, tais créditos acima de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), sofrerão deságio de 50%, o montante remanescente após o deságio será pago em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de homologação do PRJ.

Os pagamentos serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

## **29. Eventos subsequentes**

### **Recuperação judicial**

Em leilão online em 07 de março de 2023, o qual foi arrematado o imóvel de Matrícula n° 74.416, Comarca de Porto Alegre/RS. Tal operação denominada 'UPI IPA', prevista na cláusula 3.7.7 do PRJ aprovado pelos credores, estabelece empreendimento imobiliário e o pagamento do credor hipotecário do imóvel. A arrematação foi homologada pelo Juízo em 09 de março de 2023, e o pagamento ao credor hipotecário aderente ocorreu em 20 de abril de 2023, dando quitação do crédito da Classe II deste hipotecário aderente.

O pagamento dos créditos trabalhistas com natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, conforme prevê a Cláusula 3.2 do plano, pertinentes a Classe I do PRJ, permanecem sendo efetivados. Até maio de 2023 foram pagos 2.930 credores, no total de R\$ 6.717.962,06, correspondente a 94% dos credores que tem direito ao recebimento deste crédito, não tendo sido realizado o pagamento apenas aos credores que não informaram seus dados bancários para fins dos depósitos, conforme estabelecido na Cláusula 4.7 do Plano de Recuperação Judicial.

O processo de recuperação judicial prossegue com os procedimentos inerentes, especialmente análise das divergências judiciais apontadas pelos credores e habilitações retardatárias. Há ainda tratativas com credores estratégicos e com potenciais adquirentes dos imóveis listados no Plano de Recuperação Judicial.

## INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO

(Em recuperação judicial)

### Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

---

Alternativas de captação de recursos financeiros, via operação de DIP *Financing (debtor-in-possession)* continuam em tratativas, visando geração de recursos de capital de giro necessários ao fortalecimento e reorganização da prestação de serviços educacionais.

#### Transação fiscal

A Transação Fiscal junto a PGFN e RFB visa o equacionamento do passivo tributário, além de permitir a retomada da regularidade fiscal das Instituições de Ensino, possibilitando como exemplo, a celebração de convênios com entes públicos, face a expedição de certidão negativa de débitos.

Em 13 de maio de 2021 foi contratado o escritório Ramos e Zuanon Advogados com o propósito de assessorar as instituições pertencentes à Educação Metodista no levantamento e negociações dos débitos de natureza tributária (nas esferas federal e municipal), junto às respectivas procuradorias.

No dia 06 de agosto de 2021 foi apresentada proposta de transação tributária perante a Procuradoria da Fazenda Nacional da 3ª Região, posteriormente aditada, em 27 de setembro de 2021, para ajustar o cronograma de pagamento de acordo com exigência feita pelos procuradores encarregados da análise.

Entre dezembro de 2021 e abril de 2022 foram tratados junto a Procuradoria da Fazenda Nacional as alternativas para parcelamento do FGTS, que precisavam ser obtidas diretamente pelos procuradores junto à Caixa Econômica Federal. Ao final de abril de 2022, foram enviados os extratos com a possibilidade de parcelamento, e, na sequência, formalizada a transação do FGTS em relação às instituições que possuem débitos inferiores a R\$1 milhão.

Foi ajustado com a Procuradoria que novo pedido de transação, considerando agora em nossos cálculos os números do FGTS, seria apresentado até o final do mês de maio de 2022.

Em abril de 2022, a PGFN manifestou seu entendimento de que seria necessário o ajuste dos termos da transação para que fosse fundamentada na condição de entidades de ensino filantrópica, o que foi efetivado em julho de 2022.

Em agosto de 2022, foi protocolada petição ajustando novamente o fluxo de pagamento da Proposta de Transação, bem como ajustar a indicação dos imóveis a serem vendidos para a realização das amortizações extraordinárias.

## **INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO**

(Em recuperação judicial)

### **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021**

**(Em Reais)**

---

Em novembro de 2022, foi protocolada nova petição incluindo débitos no fluxo de pagamento, indicando a utilização de depósitos judiciais específicos para pagamento dos valores de entrada do FGTS (inativo), eleger a forma de amortização de débitos e parcelas em decorrência de receitas extraordinárias, indicação a utilização de precatórios e recursos de imóveis específicos como forma de pagamento das parcelas, extensão de garantia a débitos de FGTS, além de requerer o levantamento de gravames de imóveis da Recuperação Judicial.

Em outubro/2023, foram assinados pelos dirigentes e Procuradoria da Fazenda Nacional da 3ª Região os termos da Transação Individual do FGTS e da Transação Individual de débitos inscritos em dívida ativa de natureza previdenciária e demais débitos.

Em dezembro/2023, foram finalizadas as assinaturas dos termos por todas as Procuradorias regionais e concluída a adesão do termo do FGTS perante a CEF, possibilitando assim o início dos pagamentos da parcela de entrada e efetivação dos parcelamentos do FGTS.

No momento aguardamos a conclusão da PGFN da adesão do termo de débitos inscritos em dívida ativa de natureza previdenciária e demais débitos, com previsão de efetivação em janeiro/2024.

#### **Estimativas e julgamentos contábeis críticos**

Perda de crédito estimada (“PCR”) - Dificuldade de pagamento das mensalidades por perda de renda dos alunos ou de familiares responsáveis financeiros, havendo possibilidade de aumento da PCR para os casos de alunos inadimplentes e evadidos.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não foram identificados impactos significativos no volume de recebíveis que justifiquem remensuração da provisão com base na perda esperada.

#### **Decisão do STF sobre ‘coisa julgada’ em matéria tributária**

Em 08 de fevereiro de 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Temas 881 - Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 - Recurso Extraordinário nº 955.227.

#### **Tema 881 - Recursos Extraordinário nº 949.297**

Limites da coisa julgada em matéria tributária, notadamente diante de julgamento, em controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal, que declara a constitucionalidade de tributo anteriormente considerado inconstitucional, na via do controle incidental, por decisão transitada em julgado.

**Tema 885 - Recurso Extraordinário nº 955.227**

Efeitos das decisões do Supremo Tribunal Federal em controle difuso de constitucionalidade sobre a coisa julgada formada nas relações tributárias de trato continuado.

Os ministros que participaram destes temas concluíram, por unanimidade, que decisões judiciais tomadas de maneira definitiva a favor dos contribuintes perdem o efeito se, depois, o STF tiver entendimento diferente sobre o tema. Nessa linha, a análise sobre os impactos advindos do julgamento dos Temas 881 e 885 passa pelo exame/confirmação de dois pontos: (i) existência de coisa julgada favorável, em ação individual vinculada a relação jurídica de trato continuado, reconhecendo a inconstitucionalidade da cobrança tributária; e (ii) superveniência de decisão desfavorável do STF, em repercussão geral ou controle concentrado, declarando a constitucionalidade da cobrança.

Em relação aos processos judiciais tributários da Rede Metodista, não foram identificados quaisquer impactos decorrentes do julgamento dos Temas 885 e 881.

**30. Aprovação para emissão das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis do Instituto foram aprovadas para emissão pelo Conselho de administração e diretoria geral em reunião realizada em 28 de dezembro de 2023.

---

**Ismael Forte Valentin**  
Diretor Geral

---

**Angela Maria Quartarolo Gallo**  
Contadora  
CRC 1SP 198145/O-3

As demonstrações contábeis foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda - CRC 2 SP 013846/O-1, com parecer emitido em 29/02/2024.